

# COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

## PROJETO DE LEI Nº 1.522, DE 2007

*Reduz as alíquotas de contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta de venda de álcool para fins carburantes produzido a partir da utilização de mandioca como matéria-prima.*

**Autor:** Deputado FERNANDO COELHO FILHO

**Relator:** Deputado EDINHO BEZ

### I - RELATÓRIO

O objetivo da proposição ora sob exame é o de reduzir em vinte por cento as alíquotas das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pis/Pasep) e para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), incidentes sobre a receita bruta de venda de álcool etílico carburante produzido a partir da mandioca, por um prazo de cinco anos, a fim de incentivar o uso dessa cultura na produção de biocombustíveis.

Na justificativa de sua proposição, cita o nobre Autor a recente preocupação de toda a Humanidade na busca de soluções para conter o aquecimento global, que pode produzir drásticas conseqüências e pôr em risco a vida em todo o planeta.

Por essa razão, ainda segundo o nobre Deputado FERNANDO COELHO FILHO, vários países vêm tentando reduzir o uso de combustíveis de origem fóssil e substituí-los por biocombustíveis, produzidos a partir do cultivo de espécies vegetais, que ajudam a reabsorver o gás carbônico da atmosfera e, conseqüentemente, reduzir o efeito desse gás no aquecimento global.

Assim, países como a China, a Tailândia e a Indonésia já vêm agindo para implantar programas de substituição de combustíveis de

origem fóssil por álcool etílico carburante produzido a partir da mandioca, solução que poderia também ser adotada no Brasil, pois serviria também, nas palavras do Autor, "como um instrumento de geração de renda para pequenos agricultores, em especial por meio da agricultura familiar".

O projeto iniciou sua tramitação na Casa com seu exame pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, onde logrou obter aprovação.

Cabe-nos, agora, em nome da Comissão de Minas e Energia, proceder à análise de mérito da proposição, à qual, decorrido o prazo regimentalmente previsto, não foram oferecidas emendas.

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Uma breve análise do atual quadro do abastecimento nacional de combustíveis, especialmente no setor automotivo, parece não deixar dúvidas quanto ao sucesso e à oportunidade da adoção, em larga escala, do uso de combustíveis de origem vegetal em nosso país.

Hoje, o Brasil serve de exemplo a todo o mundo como um caso de sucesso no uso de biocombustíveis, que não apenas ajudou a reduzir nossa dependência externa na área de fornecimento de energia, mas também trouxe como benefícios o aumento da geração de emprego e renda para o homem do campo, a criação de mais um importante produto em nossa pauta de exportações, gerando mais divisas para o país, e ainda contribui para a redução da poluição ambiental e da emissão de gases causadores do temível efeito estufa.

Por tudo isso, cremos que a proposição oferecida à Casa pelo ilustre Deputado FERNANDO COELHO FILHO é digna de nossos elogios, razão pela qual manifestamo-nos, quanto ao mérito, por sua **aprovação**, e sugerimos a nossos nobres pares desta Comissão que nos acompanhem com seu voto.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2007.

Deputado EDINHO BEZ  
Relator